

**Termos e Condições de Candidatura - Atribuição de Duas (2) Bolsas para o pagamento da propina anual a Estudantes do Doutoramento em Estudos Urbanos do Iscte–Instituto Universitário de Lisboa, 2025-2026**

Nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, a aguardar publicação, e da Deliberação n.º 818 de 6 de maio de 2025 do Conselho de Gestão, a Escola de Ciências Sociais e Humanas (ECSH) publica os termos de condições de candidatura, aberta por um período de 12 dias úteis, para a atribuição de duas (2) Bolsas para o pagamento da propina anual a estudantes matriculados e inscritos no Iscte – Instituto Universitário de Lisboa no Programa Doutoral em Estudos Urbanos (Doutoramento em Associação entre o Iscte-Instituto Universitário de Lisboa e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), destinada a apoiar a obtenção do grau de Doutor em Estudos Urbanos.

**1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Nos termos do art.º 28.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, as Bolsas para pagamento da propina anual são atribuídas a alunos candidatos selecionados e inscritos pela primeira vez no Programa Doutoral em Estudos Urbanos no Iscte – Instituto Universitário de Lisboa. Estas bolsas apenas podem ser atribuídas a estudantes que reúnam as seguintes condições cumulativas:

- a) Estudantes a quem não tenha sido atribuída Bolsa de Mérito ou Bolsa FCT;
- b) Estudantes que concluíram o programa de mestrado no Iscte- Instituto Universitário de Lisboa com uma nota mínima de 15 valores, em 2023/2024 ou 2024/2025;
- c) Estudantes matriculados/as ou inscritos/as pela primeira vez no 1º ano do Programa Doutoral em Estudos Urbanos no Iscte – Instituto Universitário de Lisboa em regime de tempo integral;

- d) Estudantes que tenham submetido a documentação referida no art. 29º do Regulamento supramencionado;
- e) Estudantes que obtenham na avaliação final para fins de atribuição de bolsa uma nota superior ou igual a 15 valores;
- f) Estudantes que se encontrem entre os 25% de estudantes com as avaliações finais mais elevadas;
- g) Estudantes sem propinas em dívida ao Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

### **1. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA**

A instrução da candidatura deverá ser realizada nos termos do art.º 29º do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa:

- a) Preenchimento do formulário próprio (minuta de requerimento), disponível na página de Recrutamento do Iscte (<https://recrutamento.iscte-iul.pt>);
- b) Proposta de projeto de investigação que inclua estado da arte e plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação, seguindo estrutura semelhante à utilizada no âmbito das candidaturas a bolsas nacionais de doutoramento da FCT;
- c) Duas cartas de recomendação (no mínimo) de docentes e/ou investigadores de carreira que atestem o interesse e contributo científico da proposta de projeto apresentada;
- d) Carta de motivação, na qual deve expor, de forma objetiva, as razões da candidatura à bolsa, incluindo:
  - i. A sua disponibilidade para dedicação em regime de tempo integral ao desenvolvimento do seu doutoramento;
  - ii. A motivação subjacente à realização do doutoramento, indicando se esta se enquadra numa perspetiva de valorização profissional ou de integração na carreira académica;

- iii. Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação da candidatura, e que permitam demonstrar que reúne as condições adequadas para realizar, com sucesso, o projeto proposto.

### **3. AVALIAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada de acordo com o art.º 5º do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, e terá em conta, também, os seguintes critérios:

- a) Critério A – Mérito do/a candidato/a, com peso de 50%:
- b) Critério B – Mérito do projeto de investigação, com peso de 50%:

### **4. DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa é atribuída por 1 (um) ano letivo, podendo ser renovada até ao número máximo de anos previsto para a duração do respetivo programa doutoral, sempre na condição de estudante inscrito em regime de tempo integral.

Os pedidos de renovação apenas podem ser considerados caso os estudantes estejam a ser orientados por um docente e/ou investigador do Iscte.

A renovação da bolsa está condicionada às seguintes condições cumulativas:

- a) Aprovação em todas as unidades curriculares do 1.º ano curricular no final desse ano letivo e submissão e aprovação do relatório de progresso no final do 1.º ano;
- b) Aprovação em todas as unidades curriculares do 2º ano curricular e subsequentes anos, e submissão e aprovação dos sucessivos relatórios de progresso;
- c) Aprovação do projeto de tese e registo da tese no Iscte–Instituto Universitário de Lisboa;
- d) Entrega de relatório detalhado dos trabalhos desenvolvidos e resultados alcançados até à data;
- e) É ainda obrigatória, para cada pedido de renovação, a entrega de um parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e avaliação das suas

atividades emitido pelo(s) orientador(es). Da apreciação emitida pelo(s) orientador(es) consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolseiro, do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação.

O pedido de renovação é apresentado pelo bolseiro à Comissão de Avaliação até 60 dias antes do fim do período da bolsa.

A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada ao bolseiro, via email, pela Coordenação do Programa Doutoral em Estudos Urbanos no Iscte - Instituto Universitário de Lisboa.

## **5. MONTANTES E COMPONENTES DA BOLSA**

O montante e componentes da bolsa são fixados de acordo com o art.º 32.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.

## **6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação é constituída pelos seguintes membros:

- Diretor da ECSH-Iscte, Professor Doutor Diniz Marques Francisco Lopes;
- Diretora do Programa Doutoral em Estudos Urbanos no Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Professora Doutora Maria Teresa Marques Madeira da Silva;
- Diretor do DINÂMIA'CET-Iscte, Professor Doutor Paulo Tormenta Pinto;

## **7. MENÇÃO DE APOIOS E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Em todos os trabalhos científicos decorrentes do curso de Doutoramento é obrigatória a menção expressa ao Iscte–Instituto Universitário de Lisboa, à ECSH-Iscte, e à Unidade de Investigação em que está a desenvolver os seus trabalhos de investigação durante e após o termo da bolsa.